

Recomendação sobre o reforço de cooperação institucional entre IGF/AFCOS e o Think Tank com vista a robustecer a confiança interinstitucional e potenciar transparência e alinhamento factual | Reunião de 24.11.2025

O *Think Tank* (TT) assinala a relevância da IGF/AFCOS na proteção dos interesses financeiros da União Europeia (UE) e reconhece o seu alinhamento com a missão do TT.

Não obstante, verificam-se importantes fragilidades na cooperação e casos de divergências factuais que fragilizam a concretização da atividade e missão do TT e são suscetíveis de minar uma indispensável confiança institucional.

Consequentemente, **manifesta a sua preocupação e encoraja a IGF/AFCOS ao reforço de um posicionamento de colaboração com o TT.**

Considerando, em particular:

1. O reporte à Comissão Europeia (CE) da existência da Estratégia Nacional Antifraude (ENAF) quando esta não existia,¹ como apurado pelo TT, [na sua reunião de 30.03.2021](#);
2. O compromisso formal assumido pela da [IGF de formalização da ENAF, como integrado no seu plano de ação de 2021](#), sinalizando que não estava instituída, o que não ocorreu, como resulta de subsequentes recomendações do TT para concretizar e acelerar a respetiva formalização;
3. A não disponibilização da versão da [ENAF indicada como concluída e em processo institucional conducente à sua publicação](#), bem como a [ausência de resposta a pedido de identificação](#) dos ofícios remetidos às tutelas para decisão, o que impediu um escrutínio atempado e colaborativo;
4. Atrasos significativos na disponibilização de dados necessários aos trabalhos científicos do [Estudo para o Conhecimento da Fraude](#), condicionando o âmbito e os resultados da investigação realizada;

¹ Os Relatórios da CE sobre a proteção dos interesses financeiros da UE 2019–2021 indicavam que Portugal comunicava à CE a existência de uma ENAF.

5. Divergências entre o reporte feito à CE e o conhecimento objetivo do TT, nomeadamente quanto à participação ampla na preparação da ENAF, à explicação para as taxas de fraude e à identificação de fragilidades no reporte e acompanhamento de suspeitas;
6. Recusas reiteradas de participação em subgrupos temáticos do TT e no *Seminário ENAF: Contributos para uma revisão necessária | 2025*², reduzindo oportunidades de melhoria conjunta de processos;

O Think Tank Recomenda:

1. **Compromisso da IGF/AFCOS quanto ao seu posicionamento de colaboração técnica e alinhamento factual com o TT na prossecução da sua missão;**
2. **Implementação das recomendações dirigidas à IGF/AFCOS até ao final do decurso do atual período de funcionamento do TT;**
3. **Participação ativa da IGF/AFCOS na Revisão da ENAF:**
 - a. **Integrando todas as fases do ciclo antifraude:**
 - i. Prevenção
 - ii. Deteção
 - iii. Investigação penal
 - iv. Recuperação
 - b. **Em convergência com as orientações da Comissão Europeia;**
 - c. **Em coerência com a Estratégia Nacional Anticorrupção e outros instrumentos de política criminal relevantes;**
 - d. **Garantindo um modelo de governação colaborativo e inclusivo;**
 - e. **Integrando uma liderança da revisão interinstitucional, com representação permanente das entidades judiciárias, de fiscalização, de auditoria, de gestão e da sociedade civil;**
 - f. **Assegurando a participação pública estruturada e transparente, aceitando a definição de mecanismos de consulta pública em todas as fases do processo**

² Estudo sobre a interoperabilidade dos SI suporte à gestão e controlo; Simplificação da linguagem utilizada na gestão dos apoios financeiros da UE; Conciliação dos planos de prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas com planos de prevenção de fraude e Procedimentos de certificação dos pedidos de desembolso resultantes de instruções da OCC e da OROC.

de revisão e execução da estratégia e assegurando a divulgação de relatórios anuais acessíveis ao público, promovendo escrutínio e confiança social;

- g. Impulsionando a interoperabilidade dos sistemas de informação;
- h. Colaborando com a realização de estudos técnicos específicos, conforme já identificado no subgrupo temático do TT;
- i. Elaborando orientações harmonizadas para distinção de irregularidades administrativas e fraude penal;
- j. Promovendo ou colaborando em ações formativas contínuas e de uma cultura institucional de prevenção da fraude;
- k. Promovendo a adoção de linguagem clara e comunicação eficaz sem prejuízo do rigor técnico das orientações.